



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº. 56/2013

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CESSÃO DE USO COM O CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE – CAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso das dependências do **ESTÁDIO MUNICIPAL "BENEDITO THEREZIO DE CARVALHO"**, ao **CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE - CAC**, inscrita no CNPJ sob nº. 087.633.329/0001-70.

§ 1º - A cessão de uso do imóvel descrito no *caput*, destina-se aos jogos amistosos e oficiais do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional – Divisão de Acesso e das partidas das categorias de base, em que o CAC tiver o mando de campo, bem como o uso do Estádio Municipal uma vez por semana, para fins de treino à equipe profissional e categorias de base.

§ 2º - A cessão de uso que trata esta lei vigorará a contar da assinatura do termo de cessão de uso, até 31/12/2013, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, se for de interesse das partes.

§ 3º - O cessionário, CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE – CAC, deverá requerer a utilização desse espaço com antecedência à Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas.

§ 4º - Fica também autorizado o uso diário de uma sala com 17,20cm², a qual se encontra nas dependências do Estádio Municipal "Benedito Therezio de Carvalho", onde será destinada a serviços inerentes a administração do CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE – CAC.

Art. 2º - Fica autorizada ao CAC, nos dias de partida amistosa ou oficial, a exploração financeira exclusiva da Praça de Esportes, aí compreendido o bar, a bilheteria, as vendas, e a colocação de placas e banners no alambrado e nas arquibancadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

"Departamento de Leis e Decretos"

Art. 3º - Nas datas de jogos, o imóvel referido no art. 1º não poderá ser cedido a terceiros, sublocado, alienado ou prestado em garantia, seja a que título ou por que motivo for, no todo ou em parte, tampouco poderá ser alterada sua destinação.

Art. 4º - Poderá o Município, a qualquer momento, havendo a necessidade de promoção de atividades de interesse público na localidade, utilizar o espaço físico objeto desta cessão de uso.

Art. 5º - Ficará a encargo do "CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE - CAC":

I - Eventuais limpezas que se fizerem necessárias;

II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;

III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Estádio Municipal;

IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;

V - Quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização dos jogos, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o Cessionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;

VI - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;

VII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;

VIII - Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos.

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a cessionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 6º - Será de inteira responsabilidade do "CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE - CAC", a segurança das pessoas que circularem nas dependências do Estádio Municipal durante o período da Cessão de Uso, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente das realizações dos jogos,, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do Estádio Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

"Departamento de Leis e Decretos"

Art. 7º - Fica vedada, nas dependências do Estádio Municipal, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de abril de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorização desta Egrégia Casa de Lei para que seja procedida à cessão de uso das dependências do **ESTÁDIO MUNICIPAL "BENEDITO THEREZIO DE CARVALHO"**, ao **CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE - CAC**.

Salientamos que o referido clube, através de seu time de futebol, estará representando o Município de Canoinhas na Divisão de Acesso do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional, sendo assim de grande valia que utilize o Estádio Municipal como sede para os jogos onde o mando de campo for do referido clube.

Salientamos ainda que o retorno do CAC ao futebol profissional, como representante da região de Canoinhas perante a Federação Catarinense de Futebol – FCF, é de suma importância para o fomento do desporto, bem como o desenvolvimento do município como um todo.

Na expectativa da plena acolhida à matéria enfocada, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 12 de abril de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito